



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

EDITAL DE SELEÇÃO Nº. 008/2015.

Em, 04 de fevereiro de 2015.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 010/2015.

Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Minas do Leão, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal e formação de cadastro reserva, por prazo determinado, sendo 01 (uma) vaga para desempenhar função de Auxiliar de Educação Infantil, mais cadastro reserva, 02 (duas) vagas para desempenhar funções de Professor de Educação Infantil, mais cadastro reserva, 02 (duas) vagas para desempenhar funções de Professor de Séries Iniciais, mais cadastro reserva, 01 (uma) vaga para desempenhar função de Professor de Educação Física, mais cadastro reserva, 01 (uma) vaga para desempenhar função de Professor de Geografia, mais cadastro reserva e 01 (uma) vaga para desempenhar função de Servente, mais cadastro reserva, ficando a designação da Escola, Turma e Turno a cargo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio das Leis Municipais n.ºs 1288/2013, 1320/2013, 1341/2014, 1347/2014 e 1396/2015 com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e art. 234 da Lei Municipal n.º 997/2008, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto n.º 002/2011.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores de caráter efetivo, designados através da Portaria n.º 031/2015.

1.1.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.

1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local, no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições.

1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal.

1.5 Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto no anexo do Decreto Municipal N.º002/2011.

1.6 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

1.7 A contratação será pelo prazo determinado de 06 (seis) meses, renovável e contínuos períodos até regularização por concurso público e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA:

2.1 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura está abrindo a seleção para contratação de Auxiliar de Educação Infantil, Professores de Educação Infantil, Professores de Séries Iniciais, Professor de Educação Física, Professor de Geografia e Servente.

2.2 Serão abertas 01 (uma) vaga para Auxiliar de Educação Infantil, mais cadastro reserva, 02 (dois) vagas Professores de Educação Infantil, mais cadastro reserva, 02 (dois) vagas para Professor de Séries Iniciais, mais cadastro reserva, 01 (uma) vaga para Professor de Educação Física, mais cadastro reserva, 01 (uma) vaga para Professor de Geografia, mais cadastro reserva e 01 (uma) vaga para Servente, mais cadastro reserva, funções estas de caráter temporário, disponibilizadas para a contratação da realização do Processo Seletivo Simplificado.

2.2.1 As referidas vagas serão para suprir a falta de professores e funcionários do quadro, em decorrência do aumento das atividades da escola de Educação Infantil (PROINFÂNCIA) e recompor o quadro funcional das Escolas Municipais, ficando a cargo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura a designação da turma e turno ao qual o professor atenderá e a Escola para qual será designado.

2.2.2 Para as vagas de Professor de Educação Infantil e Professor de Séries Iniciais, o profissional deverá ter formação em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena, em Universidades e Institutos Superiores de Educação, admitida como formação mínima para o exercício do magistério na Educação Infantil e nas Séries Iniciais, a oferecida em nível médio na modalidade normal, de acordo com o Art. 62 da Lei 12.796/2013, que dispõe sobre a formação dos profissionais da educação e dá outras providências.

2.2.3 Para as vagas de Auxiliar de Educação Infantil o nível de escolaridade deverá, no mínimo, ser o ensino médio/magistério ou estar cursando ou formado em pedagogia (séries iniciais), ter tido experiência em atividades com alunos, e experiência de, no mínimo, 01 (um) ano em sala de aula, podendo contar estágio, comprovação por documento oficial de órgão de ensino público ou privado.

2.2.4 Para as vagas de Servente o nível de escolaridade deverá, no mínimo ter a 5ª (quinta) série do Ensino Fundamental e o candidato (a) deverá ter experiência de serviços prestados pelo tempo mínimo de 01 (um) ano em pessoa jurídica pública ou privada, com boas indicações em preparo de alimentação em geral, comprovada através de CTPS ou declaração carimbada e assinada pelo empregador.

2.2.5 Para a vaga de Professor de Geografia e Educação Física, o profissional deverá ter habilitação superior na área, e experiência de, no mínimo, 06 (seis) meses em sala de aula, sendo comprovado por documento oficial de órgão de ensino público ou privado

2.2.6 Os candidatos às vagas de Professor de Educação Infantil e Professor de Séries Iniciais, deverão estar munidos no ato da inscrição com cópia da identidade, cópia do CPF, cópia da última votação eleitoral do 1º e 2º turnos, alvará de folha corrida, histórico do Ensino Médio na modalidade normal e/ou cópia do Diploma de conclusão de curso de Licenciatura Plena,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

autorizado pelo MEC.

2.2.7 Os candidatos às vagas de Auxiliar de Educação Infantil, deverão estar munidos no ato da inscrição com cópia da identidade, cópia do CPF, cópia da última votação eleitoral do 1º e 2º turnos, alvará de folha corrida e histórico de conclusão do Ensino Médio.

2.2.8 Os candidatos às vagas de Servente, deverão estar munidos no ato da inscrição com cópia da identidade, cópia do CPF, cópia da última votação eleitoral do 1º e 2º turnos, alvará de folha corrida e histórico da 5ª série do Ensino Fundamental.

2.2.9 Os candidatos às vagas de Professor de Geografia e Educação Física, deverão estar munidos no ato da inscrição com cópia da identidade, cópia do CPF, cópia da última votação eleitoral do 1º e 2º turnos, alvará de folha corrida, histórico do Ensino Médio, cópia do Diploma de conclusão do curso superior de Geografia e Educação Física, autorizado pelo MEC.

2.3 Submissão ao regime disciplinar dos servidores públicos municipais.

2.4. No ato da inscrição, também, deverão ser apresentados os títulos de qualificação profissional, os quais serão analisados pela Comissão composta de 03 (três) servidores, valendo-se da pontuação estabelecida neste edital, conforme tabela anexa.

2.4.1 Serão Classificados os candidatos que tiverem toda a documentação completa; a comprovação da experiência em sala de aula pelo prazo, de no mínimo, 06 (seis) meses; a maior pontuação pela titulação apresentada.

2.5 A eliminação dar-se-á pela falta de qualquer um dos itens no ato da inscrição;

2.6 A Comissão Avaliativa procederá apreciação e avaliação das titulações e o resultado classificatório será exposto nas Secretarias Municipais de Administração e de Educação e Cultura, respeitando o prazo previsto.

2.7 O prazo de validade do processo seletivo será de 01 (um) ano, prorrogável, uma vez, por igual período.

2.8 As disposições sobre o processo de elaboração, apresentação, julgamento, decisão e conhecimento do resultado do recurso, conforme previsão legal.

3. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA:

3.1 A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:

3.2 A carga horária semanal será de 20 horas/semanais para os professores de Educação Infantil, Professor de Séries Iniciais, Professor de Geografia e Professor de Educação Física de 40 horas/semanais para Auxiliar de Educação Infantil e Servente, será desenvolvida diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio.

3.3 Pelo efetivo exercício da função temporária de Professor de Educação Infantil e Professor de Séries Iniciais, será pago mensalmente o vencimento fixado em R\$ 792,50 (setecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos) correspondente ao nível 01 (um), nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

3.4 Pelo efetivo exercício da função temporária de Auxiliar de Educação Infantil, será pago mensalmente o vencimento fixado em R\$ 792,50 (setecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos) correspondente ao nível 01 (um), nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

3.5 Pelo efetivo exercício da função temporária de Servente, será pago mensalmente o vencimento fixado em R\$ 574,94 (quinhentos e setenta e quatro reais e noventa e quatro centavos) correspondente ao padrão 01 (um), nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

3.6 Pelo efetivo exercício da função temporária de Professor de Geografia e Professor de Educação Física, será pago mensalmente o vencimento fixado em R\$ 1.394,90 (mil trezentos e noventa e quatro reais e noventa centavos) correspondente ao nível 03 (três), nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

3.7 Além do vencimento o contratado fará jus as seguintes vantagens funcionais: gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência.

3.7.1 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

3.8 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos art. 130 a 131 do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

4. INSCRIÇÕES:

4.1 As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão designada, junto à sede do Município, sito à Av. Getúlio Vargas, 2085, Bairro Centro, no município de Minas do Leão no período compreendido entre as 13 horas, do dia 09/02/2015 até às 15 horas do dia 13/02/2015, especificamente no Setor de Licitações.

4.1.1 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

4.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste edital.

4.3 As inscrições serão gratuitas.

5. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO:

5.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 4.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

5.1.1 Ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão, devidamente preenchida e assinada.

5.1.2 Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

5.1.3 Prova de quitação das obrigações militares e eleitorais;

5.1.4 Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo I do presente edital, acompanhado de cópia autenticada dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo.

5.1.5 Comprovante de experiência de, no mínimo, 06 (seis) meses em exercício em sala de aula para o cargo de Professor de Educação Infantil, Professor de Séries Iniciais, Professor de Educação Física e Professor de Geografia.

5.2 Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

6. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

6.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 4.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

6.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irrisignação.

6.2.1 No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

6.2.3 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado a Prefeita Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

6.2.4 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 6.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

7. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS:

7.1 O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo I do presente Edital.

7.2 Os critérios de avaliação dos currículos terão a totalização de no máximo cem pontos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

7.3 A escolaridade mínima exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

7.4 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital. O curso superior, pós-graduação, mestrado, doutorado ou Pós-doutorado somente os reconhecidos ou autorizados pelo MEC.

7.5 Nenhum título receberá dupla valoração.

7.6 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios: estabelecidos no anexo II do presente edital.

8. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR:

8.1 No prazo de três dias, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

8.2 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

9. RECURSOS:

9.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.

9.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

9.1.2 Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

9.1.3 Havendo o provimento do recurso e a conseqüente reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados, caso atinja pontuação suficiente para a classificação.

9.1.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado a Prefeita Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

10. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE:

10.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

10.1.1 apresentar idade mais avançada.

10.1.2 tiver obtido a maior nota no critério de cursos de especialização na área específica na área de atuação.

10.1.3 Sorteio em ato público.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

10.2 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

10.3 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

11. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

11.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado a Prefeita Municipal para homologação, no prazo de um dia.

11.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

12. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA:

12.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pela Prefeita, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 02 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

12.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

12.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;

12.1.3 Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

12.1.4 Apresentar declaração de bens conforme modelo disponibilizado pelo Município.

12.2 A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou via postal, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

12.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

12.4 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, prorrogável, uma única vez, por igual período.

12.5 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

13.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços, sendo que os dados fornecidos pelo candidato de sua inteira responsabilidade.

12.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

12.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

ANEXO I- Modelo Curriculum

ANEXO II- Critérios de Pontuação

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.

Em, 04 de fevereiro de 2015.

SILVIA MARIA LASEK NUNES

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Em, 04 de fevereiro de 2015.

EDILBERTO LAONI DA SILVA MACHADO

Secretário Municipal de Administração

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____-____-____.

Consultor (a) Jurídico (a)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

ANEXO I – MODELO CURRICULUM

[Nome Completo]

Brasileiro, [Estado Civil], [Idade] anos

[Endereço – Rua/Av. + Número + Complemento]

[Bairro] – [Cidade] – [Estado]

Telefone: [Telefone com DDD] / E-mail: [E-mail]

OBJETIVO

[Cargo pretendido]

FORMAÇÃO

-
-

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- **[Período] – Empresa**
Cargo:
Principais atividades:
- **[Período] – Empresa**
Cargo:
Principais atividades:

QUALIFICAÇÕES E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

- [Descrição] ([Local], conclusão em [Ano de Conclusão do Curso ou Atividade]).
- [Descrição] ([Local], conclusão em [Ano de Conclusão do Curso ou Atividade]).
- [Descrição] ([Local], conclusão em [Ano de Conclusão do Curso ou Atividade]).

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- [Descrição Informação Adicional]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

- [Descrição Informação Adicional]
- [Descrição Informação Adicional]

ANEXO II – CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

1. Pontuação para o cargo de Professor de Educação Infantil e Professor de Séries Iniciais:

1.1 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Ensino Médio	10	10
Curso Superior na área de atuação	20	20
Pós-graduação lato sensu (especialização)	10	20
Pós-graduação (mestrado, doutorado, PhD)	10	10
Cursos de qualificação na área de atuação da função com duração mínima 40 horas.	05	20
Experiência em sala de aula – a cada 01 (um) ano comprovado.	05	20

2. Pontuação para o cargo de Auxiliar de Educação Infantil:

1.2 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Ensino Médio	10	10
Curso Superior na área de atuação (cursando pedagogia) por semestre.	05	40
Cursos de qualificação na área de atuação da função com duração mínima 40 horas.	05	25
Experiência em sala de aula – a cada 01 (um) ano comprovado.	05	25



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

3. Pontuação para o cargo de Servente:

1.3 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
5ª Série Completa	10	10
Ensino Fundamental Completo	20	20
Tempo de serviço na área de trabalho de serviços rotineiros de limpeza em geral, em pessoa jurídica pública ou privada. (pontuação por ano trabalhado)	10	70

4. Pontuação para o cargo de Professor de Geografia e Professor de Educação Física:

1.4 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Curso Superior na área de atuação	10	10
Pós-graduação lato sensu (especialização)	10	20
Pós-graduação (mestrado, doutorado, PhD)	10	20
Cursos de qualificação na área de atuação da função com duração mínima 40 horas.	05	25
Experiência em sala de aula – a cada 01 (um) ano comprovado.	05	25